

## **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para os devidos fins que até a presente data, 04/06/2024 às 09:13, não constam informações que tenham sido classificadas com um Grau de Sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e da Lei Municipal nº 2.922/2022, não tendo nenhum documento sido classificado como sigiloso, na forma do art. 17 e ss., da Lei municipal, *in verbis:* 

- Art. 17 São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
- I. colocar em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional, que, por qualquer razão, sejam de conhecimento de agentes públicos municipais;
- II. prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações Internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais, que, por qualquer razão, sejam de conhecimento dos agentes públicos municipais;
- III. pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV. oferecer, ainda que indiretamente, elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do município;
- V. prejudicar ou causar risco a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico;
- VI. por em risco a ordem pública, a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;
- VII. comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.
- Art. 18 A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade, do Município, será classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

(...)

Dessa forma, na medida que surgirem documentos classificados com algum grau de sigilo, estes serão relacionados e então submetido para publicação no nosso Portal de Transparência.

São Lourenço da Mata - PE, 03 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Assessora Jurídica da Controladoria